



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 225 de 09 de março de 2005.

**“Dá Alteração do Anexo I e IV da Lei Municipal n.º
17 de 29 de julho de 1997”.**

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica constando no Anexo IV da Lei Municipal n.º 17 de 29 de julho de 1997, a seguinte alteração na carga horária semanal para o cargo de Farmacêutico e Psicóloga, com as seguintes descrições:

Anexo IV

Denominação do Cargo	Quantidade	Jornada Semanal
Psicóloga	01	16 horas
Farmacêutico	01	30 horas

Artigo 2.º - Fica constando do Anexo I, da Lei Municipal n.º 17 de 29 de julho de 1997, a seguinte alteração de referência para os cargos de Engenheiro Civil e Psicóloga:

Anexo I

Quadro Pessoal Permanente

Vaga	Cargo/Denominação	Referência	Provimento
01	Psicóloga	08	Permanente
01	Engenheiro Civil	12	Permanente

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 09 de março de 2005.

Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria em data supra.

Valdirene dos Santos

Escriturária